



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 2 LICENÇAS DE USO (SUBSCRIÇÃO), COM 10 ACESSOS, DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS DE OBRAS E REFORMAS DA PLATAFORMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO GUIADA E TREINAMENTO PARA 15 USUÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA 3F LTDA.

CONTRATO n.º 011/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, n. 979, Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.090-050, telefone n.º (11) 4118-4498 / (61) 99608-2556, e-mail: pedroaugusto@orcafascio.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, inscrita no CPF/MF sob n.º 864.568.572-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 2 LICENÇAS DE USO (SUBSCRIÇÃO), COM 10 ACESSOS, DO SISTEMA DE ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS DE OBRAS E REFORMAS DA PLATAFORMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO GUIADA E TREINAMENTO PARA 15 USUÁRIOS**, albergado no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, consoante Processo SEI nº 0021013-98.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 2 licenças de uso (subscrição), com 10 acessos, do sistema de orçamento para elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas da plataforma de orçamento de obras OrçaFascio, incluindo suporte técnico, operação guiada e treinamento para 15 usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.742,00 (onze mil e setecentos e quarenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo.

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.03.21 15:14:27 -03'00'



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Subscrição da plataforma OrçaFascio por 24 meses, 10 acessos, com garantia de atualizações e todas as evoluções tecnológicas no referido período.	licença	2	3.996,00	7.992,00
2	Operação guiada e treinamento para usuários	usuários	15	250,00	3.750,00
				Valor Total do Contrato	11.742,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.4.4.90.40.05 - “Aquisição de software”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE454, em 20 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo), que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- disponibilizar equipamento com a configuração mínima necessária para a instalação e perfeito funcionamento do *software*;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos técnicos da contratada, relativos aos problemas encontrados no software, que necessitem de solução mediante suporte técnico;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no Termo de Referência;

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857
287

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.03.21
15:14:45 -03'00'



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

a) observar, na execução do contrato, o disposto neste termo de referência, assim como as condições descritas na proposta;

b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) oferecer suporte técnico por e-mail e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;

d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/BA, atendendo, de imediato, às reclamações;

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

g) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE/BA;

h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

i) manter a versão do sistema atualizada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

j) toda vez que houver nova versão, novo recurso ou correção implementada, enviar atualizações através de e-mail contendo orientação passo-a-passo para auxílio do usuário;

k) prestar suporte técnico (help desk), via e-mail ou telefone, das 8:30 às 17:30 (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para os usuários, a fim de solucionar dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do OrçaFascio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ativação da subscrição.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelas condutas irregulares legalmente previstas, e observando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2 Multa;
- 1.3 Impedimento de licitar e contratar; ou
- 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE-BA.

3. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos ao Contratado, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 26, parágrafo primeiro, da Portaria nº 308/2022, da Presidência do TRE/BA.

4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado ou da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

garantia prestada, quando houver, caso a multa aplicada seja superior ao valor de pagamento devido pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI N.º 13.709/2018

1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

RAIMUNDO DE
CAMPOS
VIEIRA:13353578587

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO DE CAMPOS
VIEIRA:13353578587
Dados: 2023.03.23 08:02:43 -03'00'

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.03.21
15:16:04 -03'00'

Ronelle Rodrigues Santa Ana
CPF nº 864.568.572-87
3F LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de duas licenças uso (subscrição), com 10 acessos, do sistema de orçamento para elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas da plataforma de orçamento de obras OrçaFascio, incluindo suporte técnico, operação guiada e treinamento para 15 usuários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por determinação do Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 114, art. 9º, os preços globais de Obras e Serviços executados pelos órgãos do Poder Judiciário devem ser obtidos a partir de custos unitários de insumos e serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI. Portanto, se faz necessária a contratação de licenças de software de orçamento, assim como a atualização de preços e de versão, que contemple as necessidades da Seção de Projetos e Obras - SEPROB e que atenda todas as composições do SINAPI. A SEPROB atualmente possui 10 licenças do software VOLARE. Entretanto, tendo em vista o fim vigência do Contrato 081/2020, constatou-se a importância de uma nova contratação para suprir as necessidades do Tribunal.

A solução escolhida será utilizada para a elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e reformas, com preços baseados no SINAPI conforme orientação do CNJ, que serão base para preços de licitação, bem como verificação de custos unitários de serviços para pagamentos decorrentes dos contratos de manutenção da seção SEMAP e facilidade e rapidez na realização de atualização de preços de planilhas orçamentárias.

Durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, outras soluções foram consideradas, inclusive a atualmente utilizada pelo TRE-BA. A solução escolhida, OrçaFascio, tem sua plataforma em nuvem e pode ser acessada de qualquer lugar que possua internet, o que acabaria com o problema do software utilizado atualmente, de atualização mensal dos preços, no qual os usuários do sistema dependem da presença de um técnico de informática para realizar essa atualização. O OrçaFascio também já possui na sua base consultas à base SBC, que atualmente o TRE paga assinatura à parte, pois não está incluso na base do sistema utilizado atualmente. Além disso, foi a solução de menor custo dentre as apresentadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	27502	Subscrição da plataforma OrçaFascio por 24 meses, com garantia de atualizações e todas as evoluções tecnológicas no referido período, incluindo operação guiada e treinamento para 15 usuários.	02

3.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

- Orçamento sintético, orçamento analítico;
- Listagem de material e mão-de-obra;
- Listagens de inconsistência de etapas e itens;
- Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- Consultas ilimitadas à base SINAPI;
- Consultas ilimitadas à base ORSE;
- Consultas ilimitadas à base SBC;
- Cópia de Orçamento e Composição;
- Enviar cópia do orçamento para outros usuários;
- Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Compatibilização entre bases de preços diferentes;
- Relatórios em .XLSX;
- Suporte Técnico;
- Curvas ABC, tais como de serviços, de mão-de-obra e de insumos.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O acesso ao sistema deverá ser providenciado em sua versão mais recente, compatível com o sistema operacional Windows 10 e versões posteriores, em link direto do próprio fabricante/desenvolvedor, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a serem fornecidos à Seção de Microinformática – SEMIN, **em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido de Fornecimento** através do endereço eletrônico semin@tre-ba.jus.br.

4.2. O serviço deverá estar disponível em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representado pela checagem dos produtos oferecidos;
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o fiscal do contrato o rejeitará, no todo ou em parte, sendo a contratada notificada a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

5.3. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) observar, na execução do contrato, o disposto neste termo de referência, assim como as condições descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) oferecer suporte técnico por e-mail e telefone, com retorno em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para o e-mail do cliente;
- d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- g) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 24 (meses), contados a partir da ativação da subscrição.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor da parcela inexecutada;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado.**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida nas alíneas “b” e “c” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e art. 23, I, da Portaria nº 308/2022 do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

13.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.